



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

I

Série

Número 143

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 750/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a titular do núcleo infantil “Arco-Íris”, Sandra Paula Passos Rodrigues Sousa, com vista a apoiar, no ano de 2022, o respetivo funcionamento, mediante uma participação financeira não reembolsável, no montante máximo de € 3.904,20.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 751/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a titular do núcleo infantil “Arco-Íris”, Isaura Carla Rodrigues Quintal, com vista a apoiar, no ano de 2022, o respetivo funcionamento, mediante uma participação financeira não reembolsável, no montante máximo de € 3.904,20.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 752/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a titular do núcleo infantil “Arco-Íris”, Catarina Ariana Correia Gouveia, com vista a apoiar, no ano de 2022, o respetivo funcionamento, mediante uma participação financeira não reembolsável, no montante máximo de € 3.904,20.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 753/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a titular do núcleo infantil “Caixinha de Cores”, Nídia Carla Ferreira Coelho, com vista a apoiar, no ano de 2022, o respetivo funcionamento, mediante uma participação financeira não reembolsável, no montante máximo de € 3.904,20.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 754/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a titular do núcleo infantil “Pé do Pico”, Ivânia José Vasconcelos Faria, com vista a apoiar, no ano de 2022, o respetivo funcionamento, mediante uma participação financeira não reembolsável, no montante máximo de € 3.904,20.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 755/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a titular do núcleo infantil “Pé do Pico”, Maria Andreia Ganância Dias Drumond, com vista a apoiar, no ano de 2022, o respetivo funcionamento, mediante uma participação financeira não reembolsável, no montante máximo de € 3.904,20.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 756/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a titular do núcleo infantil “Passarinho Amarelo”, Sidónio de Jesus Corregedor, com vista a apoiar, no ano de

2022, o respetivo funcionamento, mediante uma comparticipação financeira não reembolsável, no montante máximo de € 3.904,20.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 757/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a titular do núcleo infantil “Passarinho Amarelo”, Margarida Nunes de Jesus Corregedor, com vista a apoiar, no ano de 2022, o respetivo funcionamento, mediante uma comparticipação financeira não reembolsável, no montante máximo de € 3.904,20.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 750/2022****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a titular do núcleo infantil “Arco-Íris”, Sandra Paula Passos Rodrigues Sousa, com vista a apoiar, no ano de 2022, o respetivo funcionamento, mediante uma comparticipação financeira não reembolsável, no montante máximo de € 3.904,20.

Texto:**Resolução n.º 750/2022**

Considerando que os núcleos infantis constituem uma resposta complementar aos estabelecimentos vocacionados para a educação de infância, apresentando-se como uma oferta diferenciada no acolhimento das crianças durante o período de trabalho dos pais.

Considerando que os encargos com investimento, apetrechamento e manutenção a que estão obrigados por via legal torna-os merecedores de apoio público diferenciado, sendo certo que este apoio financeiro também se reflete indiretamente nas famílias, desonerando-as de custos que, de outra forma, viriam a ser chamadas a participar.

Considerando, ainda, que a titular do núcleo infantil “Arco-Íris”, Sandra Paula Passos Rodrigues Sousa, foi concedida a Licença n.º 01/2022, de 31 de janeiro, válida pelo período de cinco anos.

Atendendo a que o n.º 2 do art. 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2006/M, de 24 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2022/M, de 22 de março, permite que, através da celebração de contratos-programa com os titulares de núcleos infantis, estes possam ser beneficiários de um apoio financeiro destinado a apoiar o funcionamento do respetivo núcleo.

Atendendo a que estão cumpridos os critérios para atribuição de apoio financeiro ao titular de núcleo infantil, regulados na Portaria n.º 189/2022, de 4 de abril (JORAM, I, n.º 58).

Foi obtido em 3 de agosto de 2022 o parecer favorável do departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, previsto no n.º 10 do art. 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de agosto de 2022, resolve:

1- Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 8, 9, 10, 11, al. a) e 12 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, autorizar a celebração de um contrato-programa com a titular do núcleo infantil “Arco-Íris”, Sandra Paula Passos Rodrigues Sousa, com vista a apoiar, no ano de 2022, o respetivo funcionamento.

2- Conceder uma comparticipação financeira nos custos de funcionamento do núcleo infantil, a Sandra Paula Passos Rodrigues Sousa, não reembolsável, no montante máximo de € 3.904,20 (três mil novecentos e quatro euros e vinte cêntimos), a pagar em prestações mensais e sucessivas.

3- O contrato-programa a celebrar com Sandra Paula Passos Rodrigues Sousa produz efeitos desde a data da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo de se aplicar às despesas de funcionamento assumidas após 1 de julho de 2022.

4- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5- Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.

6- As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, com a seguinte classificação orgânica: Secretaria 43 0, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00, classificação funcional 098, e classificação económica D.04.08.02.BH.N0 Contrato-Programa – Titulares Núcleos Infantis, da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, cabimento CY42212645 e compromisso CY52213646.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 751/2022**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a titular do núcleo infantil “Arco-Íris”, Isaura Carla Rodrigues Quintal, com vista a apoiar, no ano de 2022, o respetivo funcionamento, mediante uma comparticipação financeira não reembolsável, no montante máximo de € 3.904,20.

Texto:**Resolução n.º 751/2022.**

Considerando que os núcleos infantis constituem uma resposta complementar aos estabelecimentos vocacionados para a educação de infância, apresentando-se como uma oferta diferenciada no acolhimento das crianças durante o período de trabalho dos pais.

Considerando que os encargos com investimento, apetrechamento e manutenção a que estão obrigados por via legal torna-os merecedores de apoio público diferenciado, sendo certo que este apoio financeiro também se reflete indiretamente nas famílias, desonerando-as de custos que, de outra forma, viriam a ser chamadas a compartilhar.

Considerando, ainda, que à titular do núcleo infantil “Arco-Iris”, Isaura Carla Rodrigues Quintal, foi concedida a Licença n.º 09/2022, de 25 de setembro, válida pelo período de cinco anos.

Atendendo a que o n.º 2 do art. 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2006/M, de 24 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2022/M, de 22 de março, permite que, através da celebração de contratos-programa com os titulares de núcleos infantis, estes possam ser beneficiários de um apoio financeiro destinado a apoiar o funcionamento do respetivo núcleo.

Atendendo a que estão cumpridos os critérios para atribuição de apoio financeiro ao titular de núcleo infantil, regulados na Portaria n.º 189/2022, de 4 de abril (JORAM, I, n.º 58).

Foi obtido em 3 de agosto de 2022 o parecer favorável do departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, previsto no n.º 10 do art. 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de agosto de 2022, resolve:

1- Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 8, 9, 10, 11, al. a) e 12 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, autorizar a celebração de um contrato-programa com a titular do núcleo infantil “Arco-Iris”, Isaura Carla Rodrigues Quintal, com vista a apoiar, no ano de 2022, o respetivo funcionamento.

2- Conceder uma comparticipação financeira nos custos de funcionamento do núcleo infantil, a Isaura Carla Rodrigues Quintal, não reembolsável, no montante máximo de € 3.904,20 (três mil novecentos e quatro euros e vinte cêntimos), a pagar em prestações mensais e sucessivas.

3- O contrato-programa a celebrar com Isaura Carla Rodrigues Quintal produz efeitos desde a data da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo de se aplicar às despesas de funcionamento assumidas após 1 de julho de 2022.

4- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5- Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.

6- As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, com a seguinte classificação orgânica: Secretaria 43 0, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00, classificação funcional 098, e classificação económica D.04.08.02.BH.N0 Contrato-Programa – Titulares Núcleos Infantis, da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, cabimento CY42212644 e compromisso CY52213645.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 752/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a titular do núcleo infantil “Arco-Iris”, Catarina Ariana Correia Gouveia, com vista a apoiar, no ano de 2022, o respetivo funcionamento, mediante uma comparticipação financeira não reembolsável, no montante máximo de € 3.904,20.

Texto:

Resolução n.º 752/2022.

Considerando que os núcleos infantis constituem uma resposta complementar aos estabelecimentos vocacionados para a educação de infância, apresentando-se como uma oferta diferenciada no acolhimento das crianças durante o período de trabalho dos pais.

Considerando que os encargos com investimento, apetrechamento e manutenção a que estão obrigados por via legal torna-os merecedores de apoio público diferenciado, sendo certo que este apoio financeiro também se reflete indiretamente nas famílias, desonerando-as de custos que, de outra forma, viriam a ser chamadas a compartilhar.

Considerando, ainda, que à titular do núcleo infantil “Arco-Iris”, Catarina Ariana Correia Gouveia, foi concedida a Licença n.º 11/2020, de 25 de setembro, válida pelo período de cinco anos.

Atendendo a que o n.º 2 do art. 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2006/M, de 24 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2022/M, de 22 de março, permite que, através da celebração de contratos-programa com os titulares de núcleos infantis, estes possam ser beneficiários de um apoio financeiro destinado a apoiar o funcionamento do respetivo núcleo.

Atendendo a que estão cumpridos os critérios para atribuição de apoio financeiro ao titular de núcleo infantil, regulados na Portaria n.º 189/2022, de 4 de abril (JORAM, I, n.º 58).

Foi obtido em 3 de agosto de 2022 o parecer favorável do departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, previsto no n.º 10 do art. 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de agosto de 2022, resolve:

1-Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 8, 9, 10, 11, al. a) e 12 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, autorizar a

celebração de um contrato-programa com a titular do núcleo infantil “Arco-Íris”, Catarina Ariana Correia Gouveia, com vista a apoiar, no ano de 2022, o respetivo funcionamento.

2- Conceder uma comparticipação financeira nos custos de funcionamento do núcleo infantil, a Catarina Ariana Correia Gouveia, não reembolsável, no montante máximo de € 3.904,20 (três mil novecentos e quatro euros e vinte cêntimos), a pagar em prestações mensais e sucessivas.

3- O contrato-programa a celebrar com Catarina Ariana Correia Gouveia produz efeitos desde a data da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo de se aplicar às despesas de funcionamento assumidas após 1 de julho de 2022.

4- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5- Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.

6- As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, com a seguinte classificação orgânica: Secretaria 43 0, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00, classificação funcional 098, e classificação económica D.04.08.02.BH.N0 Contrato-Programa – Titulares Núcleos Infantis, da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, cabimento CY42212643 e compromisso CY52213643.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 753/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a titular do núcleo infantil “Caixinha de Cores”, Nídia Carla Ferreira Coelho, com vista a apoiar, no ano de 2022, o respetivo funcionamento, mediante uma comparticipação financeira não reembolsável, no montante máximo de € 3.904,20.

Texto:

Resolução n.º 753/2022.

Considerando que os núcleos infantis constituem uma resposta complementar aos estabelecimentos vocacionados para a educação de infância, apresentando-se como uma oferta diferenciada no acolhimento das crianças durante o período de trabalho dos pais.

Considerando que os encargos com investimento, apetrechamento e manutenção a que estão obrigados por via legal tornam-se merecedores de apoio público diferenciado, sendo certo que este apoio financeiro também se reflete indiretamente nas famílias, desonerando-as de custos que, de outra forma, viriam a ser chamadas a participar.

Considerando, ainda, que à titular do núcleo infantil “Caixinha de Cores”, Nídia Carla Ferreira Coelho, foi concedida a Licença n.º 5/2020, de 9 de setembro, válida pelo período de cinco anos.

Atendendo a que o n.º 2 do art. 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2006/M, de 24 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2022/M, de 22 de março, permite que, através da celebração de contratos-programa com os titulares de núcleos infantis, estes possam ser beneficiários de um apoio financeiro destinado a apoiar o funcionamento do respetivo núcleo.

Atendendo a que estão cumpridos os critérios para atribuição de apoio financeiro ao titular de núcleo infantil, regulados na Portaria n.º 189/2022, de 4 de abril (JORAM, I, n.º 58).

Foi obtido em 3 de agosto de 2022 o parecer favorável do departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, previsto no n.º 10 do art. 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de agosto de 2022, resolve:

nos n.ºs 2, 8, 9, 10, 11, al. a) e 12 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, autorizar a celebração de um contrato-programa com a titular do núcleo infantil “Caixinha de Cores”, Nídia Carla Ferreira Coelho, com vista a apoiar, no ano de 2022, o respetivo funcionamento.

2- Conceder uma comparticipação financeira nos custos de funcionamento do núcleo infantil, a Nídia Carla Ferreira Coelho, não reembolsável, no montante máximo de € 3.904,20 (três mil novecentos e quatro euros e vinte cêntimos), a pagar em prestações mensais e sucessivas.

3- O contrato-programa a celebrar com Nídia Carla Ferreira Coelho produz efeitos desde a data da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo de se aplicar às despesas de funcionamento assumidas após 1 de julho de 2022.

4- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5- Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.

6- As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, com a seguinte classificação orgânica: Secretaria 43 0, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00, classificação funcional 098, e classificação económica D.04.08.02.BH.N0 Contrato-Programa – Titulares Núcleos Infantis, da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, cabimento CY42212647 e compromisso CY52213648.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 754/2022**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a titular do núcleo infantil “Pé do Pico”, Ivânia José Vasconcelos Faria, com vista a apoiar, no ano de 2022, o respetivo funcionamento, mediante uma participação financeira não reembolsável, no montante máximo de € 3.904,20.

Texto:

Resolução n.º 754/2022.

Considerando que os núcleos infantis constituem uma resposta complementar aos estabelecimentos vocacionados para a educação de infância, apresentando-se como uma oferta diferenciada no acolhimento das crianças durante o período de trabalho dos pais.

Considerando que os encargos com investimento, apetrechamento e manutenção a que estão obrigados por via legal tornam os merecedores de apoio público diferenciado, sendo certo que este apoio financeiro também se reflete indiretamente nas famílias, desonerando-as de custos que, de outra forma, viriam a ser chamadas a participar.

Considerando, ainda, que a titular do núcleo infantil “Pé do Pico”, Ivânia José Vasconcelos Faria, foi concedida a Licença n.º 07/2020, de 15 de setembro, válida pelo período de cinco anos.

Atendendo a que o n.º 2 do art. 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2006/M, de 24 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2022/M, de 22 de março, permite que, através da celebração de contratos-programa com os titulares de núcleos infantis, estes possam ser beneficiários de um apoio financeiro destinado a apoiar o funcionamento do respetivo núcleo.

Atendendo a que estão cumpridos os critérios para atribuição de apoio financeiro ao titular de núcleo infantil, regulados na Portaria n.º 189/2022, de 4 de abril (JORAM, I, n.º 58).

Foi obtido em 3 de agosto de 2022 o parecer favorável do departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, previsto no n.º 10 do art. 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de agosto de 2022, resolve:

1- Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 8, 9, 10, 11, al. a) e 12 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, autorizar a celebração de um contrato-programa com a titular do núcleo infantil “Pé do Pico”, Ivânia José Vasconcelos Faria, com vista a apoiar, no ano de 2022, o respetivo funcionamento.

2- Conceder uma participação financeira nos custos de funcionamento do núcleo infantil, a Ivânia José Vasconcelos Faria, não reembolsável, no montante máximo de € 3.904,20 (três mil novecentos e quatro euros e vinte cêntimos), a pagar em prestações mensais e sucessivas.

3- O contrato-programa a celebrar com Ivânia José Vasconcelos Faria produz efeitos desde a data da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo de se aplicar às despesas de funcionamento assumidas após 1 de julho de 2022.

4- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5- Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.

6- As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, com a seguinte classificação orgânica: Secretaria 43 0, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00, classificação funcional 098, e classificação económica D.04.08.02.BH.N0 Contrato-Programa – Titulares Núcleos Infantis, da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, cabimento CY42212651 e compromisso CY52213653.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 755/2022**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a titular do núcleo infantil “Pé do Pico”, Maria Andreia Ganância Dias Drumond, com vista a apoiar, no ano de 2022, o respetivo funcionamento, mediante uma participação financeira não reembolsável, no montante máximo de € 3.904,20.

Texto:

Resolução n.º 755/2022.

Considerando que os núcleos infantis constituem uma resposta complementar aos estabelecimentos vocacionados para a educação de infância, apresentando-se como uma oferta diferenciada no acolhimento das crianças durante o período de trabalho dos pais.

Considerando que os encargos com investimento, apetrechamento e manutenção a que estão obrigados por via legal tornam os merecedores de apoio público diferenciado, sendo certo que este apoio financeiro também se reflete indiretamente nas famílias, desonerando-as de custos que, de outra forma, viriam a ser chamadas a participar.

Considerando, ainda, que à titular do núcleo infantil “Pé do Pico”, Maria Andreia Ganância Dias Drumond, foi concedida a Licença n.º 8/2020, de 15 de setembro, válida pelo período de cinco anos.

Atendendo a que o n.º 2 do art. 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2006/M, de 24 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2022/M, de 22 de março, permite que, através da celebração de contratos-programa com os titulares de núcleos infantis, estes possam ser beneficiários de um apoio financeiro destinado a apoiar o funcionamento do respetivo núcleo.

Atendendo a que estão cumpridos os critérios para atribuição de apoio financeiro ao titular de núcleo infantil, regulados na Portaria n.º 189/2022, de 4 de abril (JORAM, I, n.º 58).

Foi obtido em 3 de agosto de 2022 o parecer favorável do departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, previsto no n.º 10 do art. 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de agosto de 2022, resolve:

1-Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 8, 9, 10, 11, al. a) e 12 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, autorizar a celebração de um contrato-programa com a titular do núcleo infantil “Pé do Pico”, Maria Andreia Ganância Dias Drumond, com vista a apoiar, no ano de 2022, o respetivo funcionamento.

2- Conceder uma participação financeira nos custos de funcionamento do núcleo infantil, a Maria Andreia Ganância Dias Drumond, não reembolsável, no montante máximo de € 3.904,20 (três mil novecentos e quatro euros e vinte cêntimos), a pagar em prestações mensais e sucessivas.

3- O contrato-programa a celebrar com Maria Andreia Ganância Dias Drumond produz efeitos desde a data da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo de se aplicar às despesas de funcionamento assumidas após 1 de julho de 2022.

4- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5- Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.

6- As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, com a seguinte classificação orgânica: Secretaria 43 0, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00, classificação funcional 098, e classificação económica D.04.08.02.BH.N0 Contrato-Programa – Titulares Núcleos Infantis, da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, cabimento CY42212650 e compromisso CY52213652.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 756/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a titular do núcleo infantil “Passarinho Amarelo”, Sidónio de Jesus Corregedor, com vista a apoiar, no ano de 2022, o respetivo funcionamento, mediante uma participação financeira não reembolsável, no montante máximo de € 3.904,20.

Texto:

Resolução n.º 756/2022.

Considerando que os núcleos infantis constituem uma resposta complementar aos estabelecimentos vocacionados para a educação de infância, apresentando-se como uma oferta diferenciada no acolhimento das crianças durante o período de trabalho dos pais.

Considerando que os encargos com investimento, apetrechamento e manutenção a que estão obrigados por via legal tornam-se merecedores de apoio público diferenciado, sendo certo que este apoio financeiro também se reflete indiretamente nas famílias, desonerando-as de custos que, de outra forma, viriam a ser chamadas a participar.

Considerando, ainda, que ao titular do núcleo infantil “Passarinho Amarelo”, Sidónio de Jesus Corregedor, foi concedida a Licença n.º 04/2022, de 31 de janeiro, válida pelo período de cinco anos.

Atendendo a que o n.º 2 do art. 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2006/M, de 24 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2022/M, de 22 de março, permite que, através da celebração de contratos-programa com os titulares de núcleos infantis, estes possam ser beneficiários de um apoio financeiro destinado a apoiar o funcionamento do respetivo núcleo.

Atendendo a que estão cumpridos os critérios para atribuição de apoio financeiro ao titular de núcleo infantil, regulados na Portaria n.º 189/2022, de 4 de abril (JORAM, I, n.º 58).

Foi obtido em 3 de agosto de 2022 o parecer favorável do departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, previsto no n.º 10 do art. 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de agosto de 2022, resolve:

1-Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 8, 9, 10, 11, al. a) e 12 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, autorizar a celebração de um contrato-programa com a titular do núcleo infantil “Passarinho Amarelo”, Sidónio de Jesus Corregedor, com vista a apoiar, no ano de 2022, o respetivo funcionamento.

2- Conceder uma participação financeira nos custos de funcionamento do núcleo infantil, a Sidónio de Jesus Corregedor, não reembolsável, no montante máximo de € 3.904,20 (três mil novecentos e quatro euros e vinte cêntimos), a pagar em prestações mensais e sucessivas.

3- O contrato-programa a celebrar com Sidónio de Jesus Corregedor produz efeitos desde a data da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo de se aplicar às despesas de funcionamento assumidas após 1 de julho de 2022.

4- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5- Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.

6- As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, com a seguinte classificação orgânica: Secretaria 43 0, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00, classificação funcional 098, e classificação económica D.04.08.02.BH.N0 Contrato-Programa – Titulares Núcleos Infantis, da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, cabimento CY42212649 e compromisso CY52213650.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 757/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a titular do núcleo infantil “Passarinho Amarelo”, Margarida Nunes de Jesus Corregedor, com vista a apoiar, no ano de 2022, o respetivo funcionamento, mediante uma comparticipação financeira não reembolsável, no montante máximo de € 3.904,20.

Texto:

Resolução n.º 757/2022.

Considerando que os núcleos infantis constituem uma resposta complementar aos estabelecimentos vocacionados para a educação de infância, apresentando-se como uma oferta diferenciada no acolhimento das crianças durante o período de trabalho dos pais.

Considerando que os encargos com investimento, apetrechamento e manutenção a que estão obrigados por via legal torna-os merecedores de apoio público diferenciado, sendo certo que este apoio financeiro também se reflete indiretamente nas famílias, desonerando-as de custos que, de outra forma, viriam a ser chamadas a comparticipar.

Considerando, ainda, que a titular do núcleo infantil “Passarinho Amarelo”, Margarida Nunes de Jesus Corregedor, foi concedida a Licença n.º 03/2022, de 31 de janeiro, válida pelo período de cinco anos.

Atendendo a que o n.º 2 do art. 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2006/M, de 24 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2022/M, de 22 de março, permite que, através da celebração de contratos-programa com os titulares de núcleos infantis, estes possam ser beneficiários de um apoio financeiro destinado a apoiar o funcionamento do respetivo núcleo.

Atendendo a que estão cumpridos os critérios para atribuição de apoio financeiro ao titular de núcleo infantil, regulados na Portaria n.º 189/2022, de 4 de abril (JORAM, I, n.º 58).

Foi obtido em 3 de agosto de 2022 o parecer favorável do departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, previsto no n.º 10 do art. 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022.

O Conselho do Governo resolve:

1- Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 8, 9, 10, 11, al. a) e 12 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, autorizar a celebração de um contrato-programa com a titular do núcleo infantil “Passarinho Amarelo”, Margarida Nunes de Jesus Corregedor, com vista a apoiar, no ano de 2022, o respetivo funcionamento.

2- Conceder uma comparticipação financeira nos custos de funcionamento do núcleo infantil, a Margarida Nunes de Jesus Corregedor, não reembolsável, no montante máximo de € 3.904,20 (três mil novecentos e quatro euros e vinte cêntimos), a pagar em prestações mensais e sucessivas.

3- O contrato-programa a celebrar com Margarida Nunes de Jesus Corregedor produz efeitos desde a data da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo de se aplicar às despesas de funcionamento assumidas após 1 de julho de 2022.

4- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5- Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.

6- As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, com a seguinte classificação orgânica: Secretaria 43 0, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00, classificação funcional 098, e classificação económica D.04.08.02.BH.N0 Contrato-Programa – Titulares Núcleos Infantis, da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, cabimento CY42212648 e compromisso CY52213649.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)